



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR
SUB-PREFEITURA DE JORDANÉSIA
(VIA ANHANGUERA, KM. 29 a 47)
ESTADO DE SÃO PAULO

de 196

DECRETO N° 412 DE 15 DE MAIO DE 1970.

"Regulemento salários e funções gratificadas"

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:-

Artigo 1º) - Ficam aumentados os padrões de vencimentos e de funções gratificadas, além dos de outras vantagens estabelecidas em lei, dos servidores do Município de Cajamar, na proporção de 23,34%, com base no que dispõe a lei nº 267 de 15 de abril de 1970.

Parágrafo Único - Ficam também, majoradas em 23,34%, com fundamento na mesma lei, os salários dos servidores contratados pela C.E.T.

Artigo 2º) - As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

Artigo 3º) - O presente decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de maio de 1970, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 15 de maio de 1970.

JUVENAL FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publiiado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixado em lugar de costume.

Irineu Lameira Belchior
IRINEU LAMEIRA BELCHIOR
Assistente Administrativo